



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 932/2005

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito especial** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a finalidade de repassar recurso para a CRECHE MUNICIPAL "KARINE SIQUEIRA CARVALHO MOREIRA".

Art. 2º - Os recursos serão provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE - (PNAC- PNAE CRECHE).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a seguinte dotação:

Dotação: 020304 123611201 – Programa de Alimentação Escolar

Manutenção da Merenda Escolar- PNAEC

339030 - Material de Consumo - R\$ 2.000,00

Art. 4º - Como recurso ficam anuladas as dotações do Orçamento-Programa conforme discriminações:

Dotação: 020103 041220402 2.004 – Manutenção do Convênio Polícia Militar

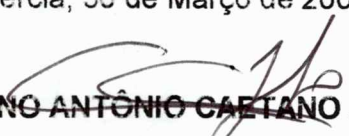
339030 – Material de Consumo - R\$1.000,00

Dotação: 020103 041220402 2.005 – Manutenção do Convênio Polícia Civil

339030 - Material de Consumo – R\$1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

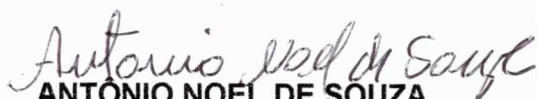
Natércia, 30 de Março de 2005.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia ___/___/___ às ___H, ___H, ___H.


ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


JOSÉ OVÍDIO FERREIRA
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Presidência

Comunicado Nº CM022236/2005

Brasília, 02 de março de 2005

Ilmo^o(a) Senhor(a),

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE(O) NATERCIA-MG

De acordo com a legislação vigente, informamos a(s) liberação(ões) de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme abaixo:

Entidade: PREF MUN DE NATERCIA

Programa	Ordem Bancária	
	Data Emissão	Valor em R\$
PNAC - PNAE CRECHE	02/03/2005	157,50

Rede	Creche		Pré-Escolar		Fundamental	
	Qtd. Alunos	Valor	Qtd. Alunos	Valor	Qtd. Alunos	Valor
MUNICIPAL	35	157,50	0	0,00	0	0,00

Nº Dias Atendimento 25

Atenciosamente,



JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Presidente do FNDE

NOTA: Maiores informações quanto a liberação de recursos, Siglas e legislação pertinente aos programas mantidos por este FNDE, favor consultar o endereço: www.fnde.gov.br na internet.